



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Inclui § 2º ao Art. 3º e inciso IV e  
Parágrafo único ao Art. 11, ambos da  
Lei Complementar nº 179/2014.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam inclusos § 2º ao Art. 3º e inciso IV e Parágrafo único ao Art. 11, ambos da Lei Complementar nº 179 de 25 de fevereiro de 2014, que Institui a nota fiscal de serviço, a escrituração e a emissão da guia de arrecadação de ISS, por meio eletrônico, com as seguintes redações:

**“Art. 3º...**

**§ 1º** Inclui-se nesta obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica e os contribuintes prestadores de serviço sob regime por homologação, inclusive aqueles de apuração por estimativa e os contribuintes por substituição tributária e ainda os responsáveis tributários por serviços tomados.

**§ 2º** O Microempresário Individual – MEI fica dispensado da emissão de nota fiscal, ressalvada a hipótese de prestação de serviços às pessoas jurídicas. Neste caso, o contribuinte MEI, deverá solicitar a adesão a nota fiscal de serviços eletrônica, de acordo com a legislação municipal.

**Art. 11....**

**I...III...**

**IV –** Às pessoas jurídicas prestadoras de serviços que realizaram a sua inscrição municipal, após o término do prazo para adesão a nota fiscal eletrônica de serviços, e que não aderiram a NFSe estando obrigadas a sua emissão, conforme previsto nesta Lei ou em regulamento próprio. Multa de 200 URMs.

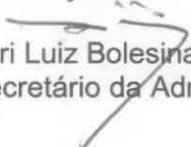
**Parágrafo único.** Não será aplicada multa ao microempreendedor que não solicitar a adesão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Porém, se verificada a prestação de serviços do microempreendedor para pessoa jurídica, anterior a sua adesão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, deverá ser aplicada multa no valor de 100 URMs.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

  
Milton Schmitz  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Pannel de Publicações da Prefeitura:

  
Lori Luiz Bolesina  
Secretário da Administração  
DD